



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 623 / GABI / 2022

Ponte Nova, 29 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

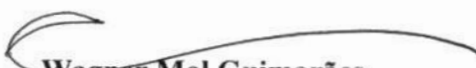


PROTOCOLO GERAL 1124/2022
Data: 30/08/2022 - Horário: 16:52
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o seguinte Projeto de Lei Nº 3.943/2022 – que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2021 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotações.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.943 / 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2021 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotações.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito de Ponte Nova/MG, no exercício da atribuição prevista no artigo 129, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 118.375,00 (cento e dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0050.4.005 – Manutenção do Serviços de Distribuição de Água Tratada

785 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

2.00 – Recursos OrdináriosR\$ 17.675,00

17.512.0051.4.009 – Recomposição de Pavimentos

800 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.00 – Recursos OrdináriosR\$ 100.700,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão às expensas do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no valor de R\$ 118.375,00 (cento e dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais), na Unidade e dotações orçamentárias, conforme inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

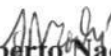
Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso atende ao art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

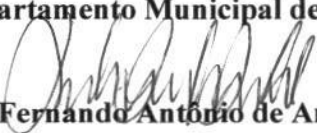
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova/MG, de agosto de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.943 / 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2021 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotações.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Justifico a solicitação para abertura de crédito adicional suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício de 2021 para aquisições de itens e contratação de serviço para a implementação de procedimentos necessários a um melhor atendimento aos anseios da população.

Para que haja a efetiva recomposição asfáltica em diversos locais até o final do exercício atual, onde foram feitas manutenções em redes de água e de esgoto, a Autarquia deverá solicitar o serviço para aplicação de 100 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), com material incluso. Para tal providência, foi registrada Ata de Registro de Preços nº 027/2022, através do Pregão Eletrônico nº 011/2022, onde a Detentora da Ata é a empresa MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI, como consta em documento anexo.

Também se justifica a solicitação de abertura de crédito visto que o planejamento para o orçamento deste ano contemplou, inicialmente, um valor necessário à aquisição de insumos para fabricação do asfalto através da fábrica do município. Contudo, visto que a fábrica passou por algumas manutenções e, quando funcional, fora destinada à fabricação de asfalto para atender às necessidades de recapeamento de ruas inteiras em cumprimento ao planejamento da administração direta, a autarquia viu-se na necessidade de contratação do serviço, ainda que o planejamento original caminhava no sentido de fabricação própria Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ). Em suma, planejou-se comprar insumos e, diante da realidade, impôs-se a necessidade de contratação do serviço em face a fatos supervenientes e às imensas solicitações da população, bem como de seus representantes nesta Câmara de Vereadores.

É de primordial importância que consigamos iniciar o serviço deixando a via como era antes ou até mesmo melhor e a falta do asfalto está impactando em darmos esta resposta à população, que vem sofrendo com o fato.

Como complementação à justificativa supracitada, seguem a requisição de empenho para a aplicação de 100T (cem toneladas) e a referida e vigente Ata de Registro de Preços.

Também está sendo solicitada a autorização para abertura de crédito adicional suplementar para aquisição de bombas a serem instaladas em poços em localidades consideradas zonas rurais. Objetiva-se a produção e a distribuição de água em algumas daquelas, como nos casos do Cedro, Santa Helena, Bom Será, Paciência e algumas outras ainda em estudo e que, inclusive, foram objeto de solicitações de Vereadores desta Casa Legislativa.

Foram formalizadas Atas de Registro de Preços (056/2021 e 057/2021), através do Pregão Eletrônico nº 024/2021/2022, onde as Detentoras das Atas são as empresas: EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS e BRÁSIDAS EIRELI.

Para a completa efetivação dos procedimentos nestes locais as bombas serão imprescindíveis e como podem perceber nas requisições de empenho anexas estarão sendo adquiridas algumas para instalações imediatas e outras para estoque como equipamentos reservas.

Como complementação à justificativa supracitada, seguem as requisições de empenho para aquisições das bombas e as Atas de Registro de Preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

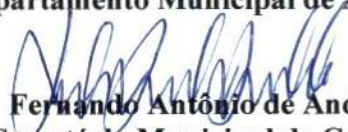
Saliento que as Atas de Registro de Preço para aquisição das bombas têm sua vigência finalizada em 19/09/2022 (dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois), sendo necessário que o procedimento seja célere para que possamos emitir as notas de empenho e solicitar os equipamentos às detentoras, aproveitando-se os procedimentos licitatórios que culminaram nas referidas Atas de Registro de Preço.

Agradecemos, desde já, a colaboração e entendimento dos Nobres Edis e esclarece-se que as providências a serem tomadas, dependentes desta autorização, objetivam, também, atender às solicitações fundamentadas e formuladas por integrantes desta Ilustre Casa Legislativa.

Ponte Nova/MG, 29 de agosto de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PROJETO DE LEI

Crédito Adicional Suplementar

Objetivos: Asfaltamentos em locais onde houvera intervenções do DMAES e aquisições de bombas a serem instaladas em comunidades rurais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

O **DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, representado por seu Diretor Geral, **ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE**, inscrito no CPF: [REDACTED] 124.436 [REDACTED] ora denominado **GESTORA DO REGISTRO**, e a empresa **MS PAVIMENTACAO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Alfredo Guzella, 123, Bairro Planalto, município de Belo Horizonte/MG, CEP - 31.720-545, inscrita no CNPJ sob o nº 26.088.941/0001-12, e-mail: ms@mspavimentacao.com.br, tel. de contato: (31) [REDACTED], representada neste ato por sua Responsável Legal/Sócia Proprietária: **CLÁUDIA CARLA KORRES SANT ANA**, inscrita no CPF: [REDACTED] 820.706 [REDACTED] ora denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, resolvem Registrar os Preços, através da presente Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 027/2022, em conformidade com o Processo nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, do tipo Menor Preço, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pelo Diretor Geral do DMAES, com sujeição às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Decretos Municipais 11.433/2019, 11.064/2020 e 11.955/2021, Lei Municipal nº 4.370/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, demais licitações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é Registro de preços para futuros e eventuais serviços de aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (asfalto quente), com material incluso, a ser aplicado no Município de Ponte Nova/MG em locais indicados pelo DMAES.

1.1.1. Integram esta ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e o Termo de Referência, a Proposta Comercial apresentada pela DETENTORA DO REGISTRO, ambos constantes do Processo nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, os quais a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ACEITOU TACITAMENTE TODAS AS CONDIÇÕES NO MOMENTO QUE APRESENTOU SUA PROPOSTA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO

2.1. Os valores unitários e os quantitativos dos itens são:

Item	Produto	Especificação	Unid.	Quant.	Ficha	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
01	3426	Aquisição/Serviço de Aplicação de Asfalto Asfalto (fornecimento e aplicação de concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) para reparos em vias públicas diversas (a critério do DMAES) do MUNICIPIO DE PONTE NOVA/MG). DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS: Execução de reparos em vias danificadas, decorrentes de manutenções das redes de água e esgoto. As camadas de CBUQ deverão ter espessuras compactadas variando de 3 a 7 cm, dependendo da granulométrica final da mistura, adequada para o serviço em questão. Quando for	sv	300	65	R\$ 1.007,00	R\$ 302.100,00

Ata de Registro de Preços nº 027/2022 – Processo nº 017/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022

Página 1 de 5

necessário, espessura maior que 7,5cm, devem-se executar mais de uma camada. Devem ser utilizados todos os equipamentos necessários e adequados para execução dos serviços, tais como: depósito para o ligante, usina de solo e brita graduada, caminhão basculante, rolo vibratório liso e autopropulsão, etc. Por se tratar de "operação tapa buraco", permite-se o espalhamento manual, fica a critério do executor, a definição da faixa granulométrica adequada e o teor ideal do ligante, condicionada a escolha, a durabilidade e garantia dos serviços executados, sob risco das aplicações das penalidades cabíveis. Cabe ao mesmo o controle da densidade após a compactação, sendo necessária uma aeração mínima de 02 (duas) horas de massa espalhada para permitir a evaporação do solvente, caso esteja presente, antes do início da compactação. Promover o acabamento adequado da camada aplicada, através do rolo liso. Os trabalhos só podem ser executados nas condições ambientais apropriadas (sem chuva e com temperatura acima de 10°C). A massa asfáltica deverá ser fina, especial para acabamento. Os veículos deverão estar preparados para atender satisfatoriamente a aplicação em partes altas da cidade. UNIDADE: Cada 01 (uma) unidade de serviço, equivale a 01 (uma) Tonelada do material aplicado nos locais indicados pelo DMAES, incluindo todos os custos (material, transporte, mão de obra, etc.).

2.2. A aquisição dos itens, objeto desta ARP, será **PARCELADA**, conforme necessidade do DMAES em relação à quantidade e à temporalidade, e formalizada por meio de Ordem de Fornecimento Parcial após o regular empenho através de Nota de Empenho, a ser emitida pelo Setor Requisitante – Divisão de Administração.

2.3. Condições e Forma de Pagamento

2.3.1. O pagamento será realizado de acordo com os itens executados, aceite do fiscal do contrato e entrega da nota fiscal, juntamente com as certidões negativas conjunta federal, CND estadual, CND Municipal, CND Trabalhista e do CRF-FGTS, em até 30 (trinta) dias.

2.3.2. É de responsabilidade da Contratada enviar a nota fiscal juntamente com os documentos relacionados no item anterior e caberá ao fiscal do contrato conferir os documentos antes de passar para o setor de contabilidade.

2.3.3. Não será dado prosseguimento ao pagamento de notas fiscais que chegarem ao setor de contabilidade sem a documentação supra exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento da importância à empresa DETENTORA DO REGISTRO, será feito com recursos próprios da Autarquia, e acham-se previstos na dotação orçamentária sob a rubrica: 17.512.0051.4.009 – 339039 – Recomposição de Pavimentos – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Sistema de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor/fiscal da ARP.

4.2. A Ata de Sistema de Registro de Preços estará vigente de **25/04/2022 a 25/04/2023**.

Ata de Registro de Preços nº 027/2022 – Processo nº 017/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022

Página 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

5.1. A presente **ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** vincula-se às Leis Federais nº 10520/02 e 8666/93 com suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, bem como aos Decretos Municipais 11.433/2019, 11.064/2020 e 11.955/2021, Lei Municipal nº 4.370/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Forma, Prazo e Local de Fornecimento/Execução

- 6.1.1. O item deverá ser aplicado com fornecimento do material no município de Ponte Nova/MG, em locais indicados pela Autarquia, de acordo com ordens de serviço abertas para recomposição de vias.
- 6.1.2. A Contratada deverá fornecer e aplicar o asfalto em no máximo 2 (dois) dias da solicitação do DMAES e envio da ordem de fornecimento.
- 6.1.3. O serviço será solicitado pelo Diretor de Distribuição ou Engenheiro Civil da autarquia, fiscais da Ata, ou ainda, pela Direção Geral do DMAES.
- 6.1.4. As despesas referentes a frete, carga e descarga, impostos, taxas, etc, correrão por conta da licitante vencedora.
- 6.1.5. Demais detalhes de fornecimento e aplicação do material, conforme memorial descritivo constante no Anexo I do Edital – Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. A gestão e fiscalização da Ata terá como responsáveis:

- 7.1.1. **GESTOR:** Eduardo Araújo da Silva, Gestor de Contratos, matrícula 699. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367.
- 7.1.2. **FISCAL:** Lucas da Cunha Parzanini, Engenheiro Civil, matrícula 705. E-mail de contato: engenharia@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5350.

7.2. Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência e estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro.

7.3. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor de contratos, atestar e receber documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Ata de Registro de Preços nº 027/2022 – Processo nº 017/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022

Página 3 de 5

- 8.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993;
- 8.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 8.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Gestor de Contratos da Autarquia.
- 8.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.
- 8.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento.
- 8.7. A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de fornecimento dos itens deste Termo de Referência para solicitar pedidos de reajustes de preços.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços da Autarquia, desde que o órgão solicitante encaminhe ofício ao Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.
- 9.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.
- 9.3. Caberá ao fornecedor/prestador de serviço detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 9.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 9.6. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 9.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante que solicitar a adesão.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de todos.

Ponte Nova (MG), 25 de abril de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF
SODRE 124436

Assinado de forma digital por ANDERSON
ROBERTO NACIF SODRE 124436
Dados: 2022.04.25 16:43:37 -03'00'

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

ÓRGÃO GESTOR

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE

Diretor Geral/Representante Legal - CPF: 124.436

MS PAVIMENTACAO
EIRELI:2608894100011
2

Assinado de forma digital por MS
PAVIMENTACAO
EIRELI:26088941000112
Dados: 2022.04.26 08:11:02 -03'00'

MS Pavimentação Eireli

DETENTORA DO REGISTRO

CLÁUDIA CARLA KORRES SANT ANA

Sócia Proprietária/Representante Legal - CPF: 820.706

GES3900
LEMITERE.701-900

DEP. MUN. AGUA ESGOTO E SAN. PONTE NOVA
REQUISICAO DE EMPENHO

Pag. 0001
73 87 70
19 36 50

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00776/22 DATA da R.E.: 23/08/2022

UNIDADE.....: 030101 - Dep. Mun. de Agua, Esgoto e Saneamento DMAES
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: MS PAVIMENTACAO LTDA COD.: 1585
Endereco.: RUA ALFREDO GUZELLA 123
Bairro....: PLANALTO Cidade: BELO HORIZONTE
UF.....: MG CEP :31720-545 Fone: 3134541020
CPF/CNPJ..: 26.088.941/0001-12
Pagamento: Banco: 0 Agencia: Conta:
1378 ITEM DA O.S.: 1
CONTRATO.....: VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00017/22 (PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM) HOMOLOGADO em 20/04/2022 ADJUDICADO: 20/04/2022
PREG0011/22 PREGAO
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02

CONDICAO PAGAMENTO: A VISTA ATE 30 DIAS A CADA PAR
PRAZO DE ENTREGA..: 2 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA: 65 CLAS. ORCAMENTARIA: 030101 1751200514.009 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic
FONTE.....: -
PROJETO/ATIVIDADE.: 4.009 - RECOMPOSICAO DE PAVIMENTOS

VALOR TOTAL DA RE.: 100.700,00

HISTORICO: AQUISICAO DE CBUQ PARA APLICACAO EM LOCAIS ONDE TI VERAM MANUTENCOES DO DMAES A FIM DE ZERAR AS
ORDENS DE SERVICO AINDA NO ANO DE 2022.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO AQUIS/APLIC ASFALTO MARCA: CBUQ	SV 3426	100,0000	1.007,0000	100.700,00

EMPEÑO (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 100.700,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (cem mil e setecentos reais*****
*****)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

CARIMBO E ASSINATURA DO EMITENTE

Danielle A. Alvarenga dos Santos
Diretora Adjunta
Matricula: 559

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

O DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, representado por seu Diretor Geral, ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE, CPF: [REDACTED], ora denominado **GESTORA DO REGISTRO**, e a empresa **BRÁSIDAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rua Adolfo Wruck, nº 65, Bairro Asilo, cidade Blumenau/SC, CEP: 89.031-410, inscrita no CNPJ sob o nº 20.483.193/0001-96, representada neste ato pelo (a) responsável legal: EMERSON LUIS KOCH, CPF: [REDACTED], Contato: propostas@brasidas.com.br e (47) 3057-3020, ora denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, resolvem Registrar os Preços, através da presente Ata de Registro de Preços Nº 056/2021, em conformidade com o Processo nº 048/2021, Pregão nº 024/2021, do tipo Menor Preço, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pelo Diretor Geral do DMAES, com sujeição às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Decretos Municipais 11.433/2019, 11.064/2020 e 11.955/2021, Lei Municipal nº 4.370/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, demais licitações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é Registro de preços pra futuras e eventuais aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços.

Parágrafo Único: Integram este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo DETENTORA DO REGISTRO, ambos constantes do Processo nº 048/2021, Pregão nº 024/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como o recebimento e conferência dos itens, serão realizados:

2.1.1. **GESTOR DA ATA:** Eduardo Araújo da Silva, Gestor de Contratos/Atas, matrícula 699. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5350.

2.1.2. **FISCAL DA ATA:** Mário Sérgio da Silva, Diretor de Distribuição, Matrícula 567. E-mail de contato: administrativo@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5350

2.2. Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2.3. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do

EMERSON LUIS
KOCH [REDACTED] 595229 [REDACTED]

Digitally signed by EMERSON LUIS KOCH: 5952292272
DN: cn=EMERSON LUIS KOCH, o=BRASIL, ou=CP, email=emerson.koch@dmaespontenova.mg.gov.br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021.10.01 13:46:03.00

ATA DE RP Nº 056/2021 Processo nº 048/2021 - Pregão nº 024/2021 (ELETRÔNICO) - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços - ENTREGA PARCELADA- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 1 de 5

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141

CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: Isento

PABX: (31) 3819-5350 - RAMAL PREGÃO: (31) 3819537/38195360

EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br

WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

ANDERSON ROBERTO NACIF
SODRE [REDACTED] 124436 [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDERSON ROBERTO NACIF
SODRE: 124436 [REDACTED]
Dados: 2021.09.21 18:31:44 -03'00'



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dívidas que surgirem no curso da FORNECIMENTO, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os valores unitários e os quantitativos dos itens são:

ATA RP Nº 056/2021

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: BRÁSIDAS EIRELI – CNPJ: 20.483.193/0001-96

Item	CATMAT	Código DMAES	Discriminação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	9463	70610 (referente)	Conjunto Motobomba para poços de 4 polegadas compatíveis com tubo de 4" Branco, Marrom e Azul. Altura manométrica Mínima de 40 MCA com Vazão de 3 700 m³/ H Máxima de 62 MCA com Vazão de 3 200 M³/ H Corpo da Bomba em Aço Inox Carcaça da bomba em Aço Inox Rotor em Poliacetal Difusor em Noryl Potência do Motor 01 CV Tensão 220 Volts Monofásica	un	12	1.079,00	12.948,00
04	9465	70610 (referente)	Conjunto Motobomba para poços de 4 polegadas Conjunto bombeador de 4" Motor de 4" Conjunto Motobomba em Aço Inox Vedação por retentor ou selo mecânico Acoplamento padrão NEMA ou Chaveta Altura manométrica Mínima de 60 MCA com Vazão de 14 m³/ H Máxima de 122 MCA com Vazão de 6 M³/ H Potência do motor 6 CV Tensão 220V trifásica	un	04	3.399,00	13.596,00
05	9466	70610 (referente)	Conjunto Motobomba para poços de 4 polegadas Conjunto bombeador de 4" Motor de 4" Conjunto Motobomba em Aço Inox Vedação por retentor ou selo mecânico Acoplamento padrão NEMA ou Chaveta Altura manométrica Mínima de 76 MCA com Vazão de 6 m³/ H Máxima de 156 MCA com Vazão de 2,5 M³/ H Potência do motor 3,5 CV Tensão 220V monofásica	un	04	2.602,00	10.408,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA (R\$)							36.952,00

3.2 A aquisição dos itens, objeto desta ARP, será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Requisitante – Divisão de Administração.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados após cada parcela do objeto entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do CND Conjunta, CND Municipal e do CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos valores acima será após cada parcela do objeto entregue em até 30 (trinta) dias após envio dos documentos para o DMAES.

EMERSON LUIS

KOCH-595229

Digitally signed by EMERSON LUIS
KOCH-59522972
DN: cn=EMERSON LUIS KOCH-59522972
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-10-01 13:47:03-00

ATA DE RP Nº 056/2021 Processo nº 048/2021 – Pregão nº 024/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços - ENTREGA PARCELADA- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 2 de 5

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430-141

CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: isento

PABX: (31) 3819-5350 – RAMAL PREGÃO: (31) 3819537/38195360

EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br

WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

ANDERSON ROBERTO

NACIF

SODRE-24430

Assinado de forma digital por
ANDERSON ROBERTO NACIF
SODRE-24430
Dados: 2021.09.27 18:31:56 -03'00'

Parágrafo Terceiro: Na eventualidade de ocorrer alterações na política econômica vigente, os preços poderão sofrer alterações com base em índices divulgados pelo Governo, mediante apresentação das notas fiscais comprobatórias. O realinhamento de preços deverá ser **PREVIAMENTE** solicitado pela **DETENTORA DO REGISTRO, "POR ESCRITO"**, à Diretoria do DMAES, com apresentação da nota fiscal de compra na data da cotação e a próxima que comprove o reajuste.

Parágrafo Quarto: Todo pagamento está condicionado ao aceite do DMAES.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento da importância à empresa DETENTORA DO REGISTRO, será feito com recursos próprios da Autarquia, e acham-se previstos na dotação orçamentária sob a rubrica: 17.512.0054.5674.4490.52, 17.512.0054.5677.4490.52 e 17.512.0055.5679.4490.52.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor/fiscal da ARP.

5.2. O Prazo de vigência da Ata será de 20/09/2021 a 19/09/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vincula-se às Leis Federais nº 10520/02 e 8666/93 com suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, bem como aos Decretos Municipais 11.433/2019, 11.064/2020 e 11.955/2021, Lei Municipal nº 4.370/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA: DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

7.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Percentuais de multa moratória:

I- 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de FORNECIMENTO /fornecimento do bem ou à FORNECIMENTO de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

II- 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de FORNECIMENTO /fornecimento do bem ou à FORNECIMENTO de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

7.2.2.2. Percentuais de multa compensatória:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de FORNECIMENTO /fornecimento ou FORNECIMENTO.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

I- mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

II- mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

EMERSON LUIS

KOCH-595229

Digitally signed by EMERSON LUIS
KOCH-595229
DN: cn=EMERSON LUIS KOCH-595229
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-10-01 13:56:03:00

ATA DE RP Nº 056/2021 Processo nº 048/2021 - Pregão nº 024/2021 (ELETRÔNICO) - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços - ENTREGA PARCELADA- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 3 de 5

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141

CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: Isento

PABX: (31) 3819-5350 - RAMAL PREGÃO: (31) 3819537/3819536

EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br

WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

ANDERSON ROBERTO
NACIF
SODRE:03512443605

Assinado de forma digital por
ANDERSON ROBERTO NACIF
SODRE:03512443605
Dados: 2021.09.21 18:32:08 -03'00'

- III- mínimo de 12(doze) e máximo de 60(sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de FORNECIMENTO /fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- IV- mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;
- V- mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;
- VI- mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.
- 7.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.
- 7.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.
- 7.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de FORNECIMENTO /fornecimento ou FORNECIMENTO do serviço.
- 7.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 7.9. O não cumprimento do compromisso firmado com o DMAES sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal 10.520/2002.
- 7.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO

- 8.1. O prazo de FORNECIMENTO de cada solicitação começará a contar a partir da data de envio da ordem de fornecimento e solicitação do DMAES.
- 8.2. Os itens deverão ser entregues na Sede Administrativa do DMAES.
- 8.3. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, a partir do FORNECIMENTO, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.
- 8.6. O requisitante não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.7. produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.
- 8.8. O requisitante, responsável pelo recebimento do item, recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

EMERSON LUIS
KOCH 595229

Digitally signed by EMERSON LUIS
KOCH:93259522972
DN: cn=EMERSON LUIS KOCH, o=595229
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-10-01 13:57:03-00

ATA DE RP Nº 056/2021 Processo nº 048/2021 – Pregão nº 024/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços - ENTREGA PARCELADA- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 4 de 5

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: Isento
PABX: (31) 3819-5350 - RAMAL PREGÃO: (31) 3819537/38195360
EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

ANDERSON
ROBERTO NACIF
SODRE 124436

Assinado de forma digital por
ANDERSON ROBERTO NACIF
SODRE 124436
Dados: 2021.09.21 18:32:31 -03'00'

8.9.O recebimento provisório, realizado pelo requisitante, pela diretoria Administrativa ou pela seção de Almoxarifado e Patrimônio dar-se-á no ato da FORNECIMENTO do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

8.10.O recebimento definitivo, realizado pelo requisitante, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Edital

8.11. FORMA, PRAZO E LOCAL

8.11.1.A entrega será de forma imediata, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega da ordem de fornecimento.

8.11.2.As quantidades a serem solicitadas dependerão da necessidade do requisitante até o limite do quantitativo da Ata.

8.11.3.A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do DMAES, à Rua Luiz Martins Soares, nº 464, bairro Centro, no município de Ponte Nova.

8.11.4.O horário de entrega poderá ser de 8h as 11h e 13h as 17h.

8.11.5.As despesas referentes a frete, carga e descarga, impostos, taxas, etc, correrão por conta da detentora da Ata.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de todos.

Ponte Nova (MG), 16 de SETEMBRO de 2021.

ANDERSON ROBERTO

NACIF SODRE [REDACTED] 124436 [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANDERSON

ROBERTO NACIF SODRE [REDACTED] 124436 [REDACTED]

Dados: 2021.09.21 18:32:42 -03'00'

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – GESTORA DO REGISTRO

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE - DIRETOR GERAL/Representante Legal - CPF: 035.124.436-05

EMERSON LUIS

KOCH [REDACTED] 595229 [REDACTED]

Digitally signed by EMERSON LUIS KOCH:93259522972

DN: cn=EMERSON LUIS KOCH, o=DMAES, ou=DMAES, c=BR

Reason: I am the author of this document

Location:

Date: 2021-10-01 13:59:03:00

BRÁSIDAS EIRELI - DETENTORA DO REGISTRO

EMERSON LUIS KOCH - Sócio/Representante Legal - CPF:932.595.229-72

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____

ATA DE RP Nº 056/2021 Processo nº 048/2021 – Pregão nº 024/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços - ENTREGA PARCELADA- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 5 de 5

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430- 141

CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: isento

PABX: (31) 3819-5350 - RAMAL PREGÃO: (31) 3819537/38195360

EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br

WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

O DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, representado por seu Diretor Geral, ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE, CPF: [REDACTED] 124.436 [REDACTED] ora denominado **GESTORA DO REGISTRO**, e a empresa **EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rua dos Auetes, nº 86, Bairro Vila Costa e Silva, Campinas/SP, CEP: 13.081-180, inscrita no CNPJ sob o nº 31.261.184/0001-77, representada neste ato pelo (a) responsável legal: **EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO**, CPF: [REDACTED] 301.338 [REDACTED] Contato: comercial.geratek@gmail.com e (19)3208-2111 e (19) [REDACTED] ora denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, resolvem Registrar os Preços, através da presente Ata de Registro de Preços Nº 057/2021, em conformidade com o Processo nº 048/2021, Pregão nº 024/2021, do tipo Menor Preço, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pelo Diretor Geral do DMAES, com sujeição às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Decretos Municipais 11.433/2019, 11.064/2020 e 11.955/2021, Lei Municipal nº 4.370/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, demais licitações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é Registro de preços pra futuras e eventuais aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços.

Parágrafo Único: Integram este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo DETENTORA DO REGISTRO, ambos constantes do Processo nº 048/2021, Pregão nº 024/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como o recebimento e conferência dos itens, serão realizados:

2.1.1. GESTOR DA ATA: Eduardo Araújo da Silva, Gestor de Contratos/Atas, matrícula 699. E-mail de contato: contratos@dmaesptenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5350.

2.1.2. FISCAL DA ATA: Mário Sérgio da Silva, Diretor de Distribuição, Matrícula 567. E-mail de contato: administrativo@dmaesptenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5350

2.2. Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2.3. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do

ATA DE RP Nº 057/2021 Processo nº 048/2021 – Pregão nº 024/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços - ENTREGA PARCELADA- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 1 de 6

contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dívidas que surgirem no curso da FORNECIMENTO, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os valores unitários e os quantitativos dos itens são:

ATA RP Nº 057/2021

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS –
CNPJ: 31.261.184/0001-77

Item	CATMAT	Código DMAES	Discriminação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	9462	471229 (referente)	Bomba Submersível 4,0 CV Trifásica 220V A Bomba Submersível ideal para recalque de água tratada em instalações comerciais, indústrias, hotéis, hospitais entre outros. Características Técnicas - Potência nominal: 4,0 / 3 CV- kW; - Rotação Nominal: 3 430 Rpm; - Tensão: 220V; Trifásica - Corrente máxima: 14.8 A; - Recalque nominal: 3" BSP - Vazão máxima: 58.4 m³/h (Pressão: 28 m.c.a) Conforme modelo parâmetro: 	un	04	3.512,00	14.048,00
03	9464	70610 (referente)	Conjunto Motobomba para poços de 4 polegadas compatíveis com tubo de 4" Branco, Marrom e Azul. Altura manométrica Mínima de 40 MCA com Vazão de 3 700 m³/H Máxima de 62 MCA com Vazão de 3 200 M³/H Corpo da Bomba em Aço Inox Carcaça da bomba em Aço Inox Rotor em Poliacetal Difusor em Noryl Potência do Motor 01 CV Tensão 127 Volts Monofásica	un	12	1.189,00	14.268,00
07	9468	472521 (referente)	Bomba Submersível Para Esgoto 5,5 CV Trifásica 220V A bomba submersível ideal para esgoto e efluentes, modelo de alta performance que oferece alto desempenho no trabalho	un	03	14.745,00	44.235,00

ATA DE RP Nº 057/2021 Processo nº 048/2021 – Pregão nº 024/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços - ENTREGA PARCELADA- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 2 de 6

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EDINEIDE DE F VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430- 141

CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: isento

PABX: (31) 3819-5350 - RAMAL PREGÃO: (31) 3819537/38195360

EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br

WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

ANDERSON
ROBERTO NACIF
SODRE 12443

Assinado de forma digital por
ANDERSON ROBERTO NACIF
SODRE 12443
Data: 2021.09.28 18:30:33
+03'00'

		necessário. O projeto hidráulico das bombas proporciona uma redução comprovada de entupimentos, mantendo a eficiência por um longo período durante a operação. Essas bombas operam de forma simples e contínua. Características Técnicas - Potência: 4,1KW (5,5 CV); - Tensão: Trifásica 220V; - Vazão máxima: 98 m³/h (Pressão mínima: 2 mca) - Vazão mínima: 3 m³/h (Pressão máxima: 28 mca) - Corrente nominal: 7,6 A; - Fator de potência 100% da carga: 0,83; - Corrente de partida: 63 A; Características - Tipo de rotor: Antientupimento; - Diâmetro de descarga: 80 mm; - Polos: 2; - Classe de isolamento: F; - Partidas de horas: 15; - Tipo de partida: Direta.					
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA (RS)							72.551,00

3.2 A aquisição dos itens, objeto desta ARP, será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Requisitante – Divisão de Administração.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados após cada parcela do objeto entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do CND Conjunta, CND Municipal e do CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos valores acima será após cada parcela do objeto entregue em até 30 (trinta) dias após envio dos documentos para o DMAES.

Parágrafo Terceiro: Na eventualidade de ocorrer alterações na política econômica vigente, os preços poderão sofrer alterações com base em índices divulgados pelo Governo, mediante apresentação das notas fiscais comprobatórias. O realinhamento de preços deverá ser **PREVIAMENTE** solicitado pela **DETENTORA DO REGISTRO, "POR ESCRITO"**, à Diretoria do DMAES, com apresentação da nota fiscal de compra na data da cotação e a próxima que comprove o reajuste.

Parágrafo Quarto: Todo pagamento está condicionado ao aceite do DMAES.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento da importância à empresa DETENTORA DO REGISTRO, será feito com recursos próprios da Autarquia, e acham-se previstos na dotação orçamentária sob a rubrica: 17.512.0054.5674.4490.52, 17.512.0054.5677.4490.52 e 17.512.0055.5679.4490.52.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor/fiscal da ARP.

5.2. O Prazo de vigência da Ata será de 20/09/2021 a 19/09/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vincula-se às Leis Federais nº 10520/02 e 8666/93 com suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, bem como aos Decretos Municipais 11.433/2019,

ATA DE RP Nº 057/2021 Processo nº 048/2021 – Pregão nº 024/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços - ENTREGA PARCELADA- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 3 de 6

11.064/2020 e 11.955/2021, Lei Municipal nº 4.370/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA: DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

7.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Percentuais de multa moratória:

I- 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de FORNECIMENTO /fornecimento do bem ou à FORNECIMENTO de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

II- 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de FORNECIMENTO /fornecimento do bem ou à FORNECIMENTO de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

7.2.2.2. Percentuais de multa compensatória:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de FORNECIMENTO /fornecimento ou FORNECIMENTO.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

I- mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

II- mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

III- mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de FORNECIMENTO /fornecimento do bem ou prestação do serviço;

IV- mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

V- mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

VI- mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

7.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

7.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de FORNECIMENTO /fornecimento ou FORNECIMENTO do serviço.

7.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

7.9. O não cumprimento do compromisso firmado com o DMAES sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal 10.520/2002.

ATA DE RP Nº 057/2021 Processo nº 048/2021 - Pregão nº 024/2021 (ELETRÔNICO) - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços - ENTREGA PARCELADA- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 4 de 6

- 7.10. *Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor;*
- 7.11. *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.*

CLÁUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO

8.1.O prazo de FORNECIMENTO de cada solicitação começará a contar a partir da data de envio da ordem de fornecimento e solicitação do DMAES.

8.2.Os itens deverão ser entregues na Sede Administrativa do DMAES.

8.3. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir do FORNECIMENTO, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

8.6. O requisitante não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.7. produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

8.8. O requisitante, responsável pelo recebimento do item, recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

8.9. O recebimento provisório, realizado pelo requisitante, pela diretoria Administrativa ou pela seção de Almoarifado e Patrimônio dar-se-á no ato da FORNECIMENTO do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

8.10. O recebimento definitivo, realizado pelo requisitante, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Edital

8.11. FORMA, PRAZO E LOCAL

8.11.1. A entrega será de forma imediata, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega da ordem de fornecimento.

8.11.2. As quantidades a serem solicitadas dependerão da necessidade do requisitante até o limite do quantitativo da Ata.

8.11.3. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do DMAES, à Rua Luiz Martins Soares, nº 464, bairro Centro, no município de Ponte Nova.

8.11.4. O horário de entrega poderá ser de 8h as 11h e 13h as 17h.

8.11.5. As despesas referentes a frete, carga e descarga, impostos, taxas, etc, correrão por conta da detentora da Ata.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de todos.

Ponte Nova (MG), 16 de SETEMBRO de 2021.

ATA DE RP Nº 057/2021 Processo nº 048/2021 – Pregão nº 024/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços - ENTREGA PARCELADA- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 5 de 6



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

ANDERSON ROBERTO NACIF
SODRE:03512443605

Assinado de forma digital por ANDERSON
ROBERTO NACIF SODRE:03512443605
Dados: 2021.09.21 18:31:24 -03'00'

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – GESTORA DO REGISTRO
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EDINEIDE DE F VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Sócio/Representante Legal - CPF: 124.436-1

EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS - DETENTORA DO REGISTRO
EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO - Sócio/Representante Legal - CPF: 301.338-1

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ RG: _____
- 2) _____ RG: _____

ATA DE RP Nº 057/2021 Processo nº 048/2021 – Pregão nº 024/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Bombas Submersíveis para Reservatórios e para Esgoto e Conjuntos Motobombas para Poços - ENTREGA PARCELADA- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 6 de 6

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430-141

CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: Isento

PABX: (31) 3819-5350 – RAMAL PREGÃO: (31) 3819537/38195360

EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br

WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br

GES253
LEMITERE.701-900

DEP. MUN. AGUA ESGOTO E SAN. PONTE NOVA

Pag. 0002
73 87 67
08 22 11

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00767/22 DATA da R.E.: 19/08/2022

UNIDADE.....: 030101 - Dep. Mun. de Agua, Esgoto e Saneamento DMAES
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: BRASIDAS EIRELI ME COD.: 1462
Endereco.: RUA ADOLFO WRUCK 65
Bairro....: ASILO Cidade: BLUMENAU
UF.....: SC CEP :89031-410 Fone: 4730414138
CPF/CNPJ...: 20.483.193/0001-96
Pagamento: Banco: Agencia: Conta:
1277 ITEM DA O.S.: 1

ORDEM SERVICO (OS):
CONTRATO.....: 0562021ATA VIGENCIA: 20/09/2021 a 19/09/2022

PROCESSO DE COMPRA: PRC00048/21 (PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM) HOMOLOGADO em 16/09/2021 ADJUDICADO: 16/09/2021
PRG 0024/21 PREGAO
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEGISLACAO VIGENTE

CONDICAO PAGAMENTO: APOS ACEITE
PRAZO DE ENTREGA...: 20 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA: 50 CLAS. ORCAMENTARIA: 030101 1751200504.005 449052 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE.....: -
PROJETO/ATIVIDADE.: 4.005 - MANUT. DOS SERVICOS DE DISTRIB. DE AGUA TRATADA

VALOR TOTAL DA RE.: 12.919,00

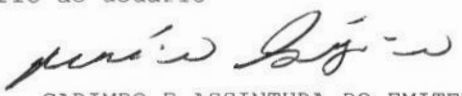
HISTORICO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSIVEIS E CONJUNTO
MOTOBOMBA.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 220V	UN 9463	4,0000	1.079,0000	4.316,00
MOTOBOMBA SUBMERSA 4" TRIF.	UN 9465	1,0000	3.399,0000	3.399,00
MOTOBOMBA SUBMERSA 4"MONO.	UN 9466	2,0000	2.602,0000	5.204,00

EMPEÑO (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 12.919,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (doze mil e novecentos e dezenove reais*****
*****)
(*) Valor modificavel a criterio do usuario


CARIMBO E ASSINTURA DO EMITENTE

GES2668
LEMITERE.701-900

DEP. MUN. AGUA ESGOTO E SAN. PONTE NOVA

Pag. 0001
73 87 66
08 26 46

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00768/22 DATA da R.E.: 19/08/2022

UNIDADE.....: 030101 - Dep. Mun. de Agua, Esgoto e Saneamento DMAES
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS COD.: 2744
Endereco.: RUA DOS AUETES, 86
Bairro....: VILA COSTA E SI Cidade: CAMPINAS
UF.....: SP CEP :13081-180 Fone: 1932082111
CPF/CNPJ...: 31.261.184/0001-77
Pagamento: Banco: Agencia: Conta:

ORDEM SERVICO (OS): 1278 ITEM DA O.S.: 1
CONTRATO.....: 0572021ATA VIGENCIA: 20/09/2021 a 19/09/2022

PROCESSO DE COMPRA: PR00048/21 (PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM) HOMOLOGADO em 16/09/2021 ADJUDICADO: 16/09/2021
PRG 0024/21 PREGAO
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEGISLACAO VIGENTE

CONDICAO PAGAMENTO: APOS ACEITE
PRAZO DE ENTREGA...: 20 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA: 50 CLAS. ORCAMENTARIA: 030101 1751200504.005 449052 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE.....: -
PROJETO/ATIVIDADE.: 4.005 - MANUT. DOS SERVICOS DE DISTRIB. DE AGUA TRATADA

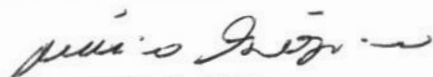
VALOR TOTAL DA RE.: 4.756,00

HISTORICO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSIVEIS E CONJUNTO
MOTOBOMBA.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
MOTOBOMBA SUBMERSA 4" 127V MARCA: CLAW	UN 9464	4,0000	1.189,0000	4.756,00

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 4.756,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais*)
(*) Valor modificavel a criterio do usuario


CARIMBO E ASSINTURA DO EMITENTE